

possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;

- p. acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- q. Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo elaborar planilha mensal; conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada
- r. manter histórico de todas as ocorrências do contrato (conforme Anexo VIII, manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato, tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materias empregados, datas de inclusão de equipamento, de posto de serviços, além quaisquer outras consideradas relevantes para avaliação dos serviços, /fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º. Na ausência justificada do Fiscal do Contrato, o servidor **DANIELLE CRISTINA SOUZA DE SENA PAIVA**, Matrícula nº7764, atuará como Fiscal Substituto.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Publique-se.

Albert Josué Neto

Secretário Municipal de Obras públicas - SEMOP

AVISOS

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 041 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº26.521/2023/1DOC

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, a qual possui como objeto a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção viária de asfalto - CBUQ do município de Parnamirim/RN. Informações através do **PARNAMIRIM DIGITAL**.

Parnamirim/RN, 18 de janeiro de 2024.

Robson Pereira Senna da Silva
Pregoeiro/SEMOP

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 21.314/2022/1DOC

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA “HABILITAÇÃO”**, a qual tem como objeto, a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de fornecimento e instalação de abrigos com bancos em concreto pré-moldado de passageiros de Parnamirim/RN. Encontram-se **HABILITADAS as empresas: CONSTEM – CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 06.927.666/0001-76 e CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 30.251.160/0001-74, e INABILITADAS as empresas: CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 42.319.041/0001-95; DLS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 14.217.684/0001-92 e R&H ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 09.469.705/0001-27.** Prazo recursal nos termos do art. 109, I da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recursos administrativos, fica aprazada para o dia **30 de janeiro de 2024, às 09h00min**, a abertura do envelope “2” Proposta de Preços. Informações através do **Parnamirim Digital**, endereço eletrônico: <https://portalparnamirimdigital.parnamirim.rn.gov.br/>.

Parnamirim/RN, 18 de janeiro de 2024.

Bruno Batista dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas e Saneamento
Designado pela portaria nº 0078/2024

AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO NO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Processo Administrativo nº52.318/2023/1DOC

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETOMADA e ERRATA ao Edital** da Concorrência nº 003/2023, como se segue: No

Item 15.1.1, Onde se lê: 15.1.1, Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI, para serviços relacionados à construção civil e o índice de reajustamento de obras ferroviárias – DNIT para serviços relacionados à execução asfáltica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula: **Leia-se:** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI, para serviços relacionados à construção civil e o índice de reajustamento de obras rodoviárias – DNIT para serviços relacionados à execução asfáltica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula. Em decorrência de erro meramente formal, verificado no Edital, resta mantida e inalterada a data de realização do certame, qual seja dia **07 de fevereiro** do corrente ano, conforme preconiza o artigo 21, parágrafo 4º da lei 8.666/1993. Informações através do **Parnamirim Digital**, endereço eletrônico: <https://portalparnamirimdigital.parnamirim.rn.gov.br/>.

Parnamirim/RN, 18 de janeiro de 2024.

Bruno Batista dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0108, de 16 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade para a servidora **ANGELINA PEREIRA CAVALCANTE**, Matrícula Nº**61433**, ocupante do cargo de Apoio Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SME. Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica Nº064, de 10.01.2024, retroagindo ao período de 19.12.2023 a 16.04.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0110, de 16 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade para a servidora **THAIS MACHADO MACIEL MARTINEZ BASSO**, Matrícula Nº**73687**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD. Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica Nº087, de 10.01.2024, retroagindo ao período de 28.12.2023 a 25.04.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0109, de 16 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade para a servidora **CASSIA RENATA DE FIGUEIREDO REGO**, Matrícula Nº**53937**, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista Protesista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD. Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica Nº084, de 10.01.2024, retroagindo ao período de 28.12.2023 a 25.04.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0114, de 17 de Janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Parecer nº 004/2024-AJ/SEARH/PMP;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **ARYANNE CLARA DE ALMEIDA MARINHO**, matricula 11636, Enfermeiro(a), do quadro desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos